

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009927/2026-76

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0009927/2026-76	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: GLEMES ANTÔNIO COIMBRA FIDELIS		CPF/CNPJ: 672.338.486-53	
Endereço: RUA ESMERALDA, 1225		Bairro: PLANALTO	
Município: VÁRZEA DA PALMA	UF: MG	CEP: 39.260-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: EDUARDO MACEDO MOREIRA DE ANDRADE		CPF/CNPJ: 186.160.036-49	
Endereço: RUA RIGEL, 1225, APTO 301		Bairro: SANTA LÚCIA	
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.360-380	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SANTA INÊS			Área (ha): 923,7068	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 12.838 Livro: 2RG Folha: Comarca: BOCAIUVA			Município/UF: BOCAIUVA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107307-E7375265F21A461AB7499E7C2DF2CF75				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.			58,48	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva			11 indivíduos	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
PECUÁRIA			164,98	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	58,48	Cerrado	Médio	58,48
CERRADO	106,50	Pastagem		106,50
Total:	164,98		Total:	164,98
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa		960,8274		m³

Madeira de floresta nativa		2,80	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 03/06/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/06/2026

Validade: 03 (Três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23K	627.444	8.087.423
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2000	23K	626.864	8.089.473

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Respeitar os limites da área de preservação permanente-APP;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afastamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva/MG, o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 29/06/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143192307** e o código CRC **AE0B6C70**.